



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria  
Campus Colinas do Tocantins

### **EDITAL Nº 42/2025/CTO/REI/IFTO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU AOS DOCENTES EFETIVOS  
DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS DO IFTO

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 139/2025/REI/IFTO, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União da União do dia 03 de fevereiro de 2025, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos Docentes Efetivos do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos Docentes Efetivos do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, em conformidade com o disposto no §2º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. A abertura do Processo Seletivo regulamentado por este edital foi autorizada pela PORTARIA CTO/REI/IFTO nº 390/2025, de 08 de dezembro de 2025 e pela PORTARIA CTO/REI/IFTO nº 392/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicadas no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO em 08 de dezembro de 2025, que também definiu os termos de sua execução.

1.4. O Processo Seletivo regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, de servidores docentes efetivos do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, cujos classificados, após serem convocados, e mediante a existência de vaga, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base nos artigos 137 a 139 do referido regulamento.

1.5. A classificação na seleção regulamentada por este edital não assegurará aos servidores classificados o direito ao afastamento automático, mas somente o direito de pleiteá-lo, após

serem convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, e mediante a existência de vaga, ficando a concretização deste ato também condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo regulamentado por este edital vigorará a partir da data de publicação da sua homologação até o dia **31 de março de 2026**.

## 3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes efetivos interessados em afastamento de **forma integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

## 4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** para concessão de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação aos docentes efetivos do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, levando em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis no Banco de Professor-equivalente para a contratação de professor substituto, fixado em, no máximo, 12% do quadro da Unidade, conforme art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

## 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento integral do servidor para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, observará os seguintes prazos:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

## 6. DOS REQUISITOS

6.1. Para participar do Processo Seletivo regido por este Edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação *stricto sensu*, o servidor interessado deve ser ocupante de cargo docente efetivo do quadro de pessoal do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

6.2. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este Edital, o docente efetivo classificado que for convocado, quando da abertura do processo de solicitação do afastamento integral para capacitação, deverá comprovar documentalmente, no prazo estabelecido na convocação, que está aceito ou vinculado como aluno regular a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e que, a partir da data de início do afastamento, atende aos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais normativos e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

6.3. O não cumprimento dos requisitos de que tratam o item 6.2, implicará no indeferimento do pedido de afastamento, o que possibilitará a convocação do próximo docente efetivo classificado.

**6.4. O afastamento integral para capacitação, deverá considerar a finalização dos procedimentos necessários, para o processo seletivo de professor substituto**

**correspondente, em data a ser definida pela Gerência de Ensino, no interesse da administração, de modo a evitar prejuízos para a continuidade do processo ensino-aprendizagem.**

6.5. No caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* no exterior o servidor deverá também atender às exigências dos parágrafos 1º e 2º do art. 137 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

6.6. O docente efetivo que estiver afastado para capacitação **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriundo de remanejamento das atividades acadêmicas, poderá participar do Processo Seletivo regido por este Edital para ocupar a vaga destinada a afastamento para capacitação **com** possibilidade de contratação de Professor Substituto, conforme §3º do art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO, da seguinte forma:

**I** - O servidor deverá iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento para Capacitação – *Nome do servidor*";
- c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "*Nome do servidor*";
- e) Nível de acesso: "Público".

**II** - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento "Externo":

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (fisicamente ou eletronicamente) pelo servidor, conforme **ANEXO I** deste edital (item obrigatório);
- b) Formulário de Pontuação para o Processo Seletivo (**ANEXO II**), assinado (fisicamente ou eletronicamente) e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por subitem (item obrigatório);
- c) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, preferencialmente com a identificação da referência do subitem a ser pontuado (item facultativo);

**III** - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "**CPPD/CTO/REI/IFTO**", durante o período de inscrição.

7.2. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao processo principal da seleção e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

7.3. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

7.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 7.1.

7.5. Encerrado o período de inscrições, a CPPD analisará os pedidos de inscrição e encaminhará para publicação no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/> a relação

preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 13), da qual caberá recurso na forma do item 11 deste edital.

7.6. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por ausência ou erro de preenchimento dos documentos exigidos nos incisos I e II, "a" e "b", do item 7.1 deste edital, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios corretos na forma do item 11 deste edital.

7.7. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela CPPD, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 7.1.

7.8. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

7.9. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de "documentos comprobatórios dos critérios de pontuação" (item 7.1, II, "c") fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

7.10. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 7 deste edital.

7.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.12. Caso a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 7.1.

## 8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, responsável pela condução do Processo Seletivo, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições e aferição da pontuação para a elaboração da classificação dos interessados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do ANEXO II.

8.3. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO II** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

8.4. Os critérios estabelecidos por fator temporal deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua atualmente em vigor.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO II**, da maior para a menor, conforme aferido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem progressiva de preferência, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

1º - número de dias de efetivo exercício do IFTO;

2º - maior idade (dia/mês/ano).

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, e durante o período de sua validade, caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os docentes efetivos classificados.

10.2. A primeira convocação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a partir do primeiro dia útil posterior ao término deste processo seletivo e poderá ocorrer até a data final da validade deste processo seletivo.

10.3. Os docentes efetivos convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para iniciar e enviar ao setor CGP/CTO/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

10.4. Serão indeferidos os pedidos de afastamentos nas seguintes situações:

a) se o processo com o pedido de afastamento for enviado à Coordenação de Gestão de Pessoas fora do prazo estabelecido no item 10.4;

b) se for constatado que o servidor docente não está aceito ou vinculado como aluno regular a Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme item 6.2;

c) se for constatado que a partir da data de início do afastamento, observado o disposto no item 6.4, o servidor docente não atende aos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais atos legais aplicáveis para gozar o afastamento para capacitação.

10.5. No caso de indeferimento do pedido de afastamento o servidor docente, ou no caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no item 10.4 no prazo estabelecido, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, será reposicionado para **o final da classificação**, podendo ser novamente convocado, mediante existência de vaga, observado o novo posicionamento dele na classificação.

10.6. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior, e existindo servidores classificados, caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas convocar o próximo servidor classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.4, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Para interpor os recursos de que trata o item 11.1, o candidato interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";

b) Especificação: "Recurso – *Nome do servidor*";

c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção"

d) Interessado: "Nome do servidor";

e) Nível de acesso: "Público".

**II** - Incluir o Formulário disponível no **ANEXO III** deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente);

**III** - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CPPD/CTO/REI/IFTO" nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 13) deste Edital.

11.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

11.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no **ANEXO IV** deste edital; para tanto, o interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

**I** - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";

b) Especificação: "Impugnação– Nome do servidor";

c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";

d) Interessado: "Nome do servidor";

e) Nível de acesso: "Público"

**II** - Incluir o Formulário disponível no **ANEXO IV** deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente);

**III** - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CPPD/CTO/REI/IFTO" na data e horário definidos no cronograma (item 13) deste Edital.

12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

12.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

12.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 12.1 deste edital.

## 13. DO CRONOGRAMA

| Data/Horário                        | Atividade                                  | Local                                                                 |
|-------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 17/12/2025                          | Publicação do Edital                       | <a href="http://portal.iftto.edu.br/">http://portal.iftto.edu.br/</a> |
| Da 0h às 23h59min do dia 18/12/2025 | Prazo para pedidos de impugnação do Edital | Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO                            |

|                                                           |                                                                       |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                                           |                                                                       | CPPD/CTO/REI/IFTO                                                   |
| 19/12/2025                                                | Publicação de respostas aos pedidos de impugnação do Edital           | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| Da 0h do dia 20/12/2025 até às 23h59min do dia 25/12/2025 | Período de inscrições                                                 | Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO<br>CPPD/CTO/REI/IFTO     |
| 26/12/2025                                                | Homologação Preliminar das Inscrições                                 | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| Da 0h às 23h59min do dia 27/12/2025                       | Período de recursos contra a homologação preliminar das inscrições    | Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO<br>CPPD/CTO/REI/IFTO     |
| 29/12/2025                                                | Respostas aos recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| 29/12/2025                                                | Homologação Definitiva das Inscrições                                 | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| 31/12/2025                                                | Resultado Preliminar                                                  | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| Da 0h às 23h59 do dia 01/01/2026                          | Recurso contra o Resultado Preliminar                                 | Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO<br>CPPD/CTO/REI/IFTO     |
| 02/01/2026                                                | Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar   | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| 02/01/2026                                                | Resultado Definitivo                                                  | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| 02/01/2026                                                | Homologação do Resultado                                              | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.3. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

14.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>.

14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

14.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

14.8. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.9. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a IV**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

**SARA JOSÉ SOARES**

Diretora-Geral Substituta do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Sara Jose Soares, Diretora-Geral Substituta**, em 17/12/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3016936** e o código CRC **5D484144**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 42/2025/CTO/REI/IFTO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
[colinas.ifto.edu.br](http://colinas.ifto.edu.br) — [colinas@ifto.edu.br](mailto:colinas@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23725.024503/2025-67

SEI nº 3016936